CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCESSO Nº 02/2026-CMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – MANUTENÇÃO DO PRÉDIO CMM

NOTA TÉCNICA Nº 01 - ANÁLISE DE RESPOSTAS ÀS DILIGÊNCIAS

FTEC TECNOLOGIA LTDA – 1ª COLOCADA

DILIGÊNCIA 1

Motivo: CONFORME ITEM 6.8 E 6.8.1 DO EDITAL, DEVIDO AO PREGÃO EM TELA SE TRATAR DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRIGATORIAMENTE DEVE A EMPRESA COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA POR OFERTAR DESCONTO SUPERIOR A 25% DO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO. NOTAS FISCAIS, CONTRATOS PRÉVIOS, FATURAS, DECLARAÇÕES, DOCUMENTOS SIMILARES, ETC, DEVERÃO SER ENVIADOS COMO RESPOSTA A ESTA DILIGÊNCIA PARA QUE SE ATESTE A EXEQUIBILIDADE DA MESMA.

Resposta da licitante:

Foi enviada justificativa por escrito; Anexo 01 - demonstrativo, cotações, orçamento analítico e orçamento sintético; Anexo 02 – Notas Fiscais; Anexo 03 - Contratos anteriores; Anexo 04 - Atestados de capacidade técnica e Registro de Profissional junto ao CREA.

ANÁLISE DA RESPOSTA:

Demonstrativo

Obs.: Para esse demonstrativo, foram considerados os itens de maior relevância.

Itens	Valor cotado (R$)	Despesa com insumos (R$)	Despesas Operacionais e Administrativas (R$)	Despesas com tributos (R$)	Soma das Despesas (R$)	Lucro Liquido (R$)*	Percentual de Lucro (%)
1.2	46.781,38	21.648,65	8.116,55	6.511,94	36.277,14	10.504,24	22.46
1.3	33.017,74	15.275,31	5.728,58	4.596,07	25.599,96	7.417,78	22.46
2.3	25.444,72	11.773,67	4.414,66	3.541,90	19.730,23	5.714,49	22.46
2.7	19.571,06	9.054,33	3.395,58	2.724,29	15.174,20	4.396,86	22.46
4.2	13.763,33	6.367,30	2.387,97	1.915,41	10.670,68	3.092,65	22.46

(*) Lucro liquido = Valor cotado menos a soma das despesas.

Vide abaixo cópia de orçamentos de um dos principais insumos necessários para execução do item 1.2 (valor de mercado)

O Anexo 01 da resposta à diligência apresenta uma tabela de demonstrativo dos custos dos cinco itens de maior relevância da proposta. Analisando os valores apresentados para o item 1.2, tem-se: **Valor cotado de R$ 46.781,38**, que corresponde ao valor do item da planilha readequada com o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas); O valor **despesa com insumos de R$ 21.648,65** não tem correspondência com o valor do custo direto referente aos insumos do item 1.2 da planilha readequada que é (7,86*4862,93 = R$ 38.222,63). Para o valor **Despesas com tributos** não foi explicitado à quais tributos o valor de R$ 6.511,94 se refere (ISS, IRRF, INSS etc.). Por fim, o demonstrativo apresenta um **percentual de lucro** incompatível com obras públicas no país, principalmente em uma proposta com 41% de desconto. Segundo o Acórdão 2622/2013 – TCU-Plenário, utilizado para elaborar o BDI do orçamento de referência desta licitação, o lucro de uma obra pública varia em média entre 6,16 e 8,96, podendo varia conforme outros fatores. Sendo o lucro de 22,46% indicado no demonstrativo incompatível com a proposta. Inclusive **não**

foi enviado a composição do BDI da empresa que é uma exigência do Termo de Referência presente no Anexo I do edital. A seguir é apresentada a planilha do BDI do orçamento de referência para evidenciar os percentuais de lucro praticados em obras públicas no país.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

VALORES DE REFERÊNCIA DO BDI POR TIPO DE OBRA
PROPOSTA SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

TIPO DE OBRA	1° QUARTIL	MÉDIO	3° QUARTIL
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			%
	1° QUARTIL	MÉDIO	3° QUARTIL	ADOTADO
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
Tributos (Confins, PIS e ISSQN)				**8,65**
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (*)	5,00	5,00	5,00	5,00
CPRB				
VALOR FINAL DO BDI				**22,47%**

* Referente ao local da obra (Marabá/PA).

Fonte da Composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário.
O valor do BDI acima foi calculado com emprego da fórmula abaixo:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
T = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

CALCULO DO BDI PARA SERVIÇOS:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Cotações

A licitante apresentou duas cotações para uma lata de tinta semibrilho de 18L na cor branco gelo que segundo o memorial descritivo corresponde à cor da tinta das paredes internas do prédio. A cotação mais vantajosa apresentou valor unitário de R$ 611,77 para uma lata de tinta para parede. O valor por m² equivale a 611,77 / 18 = R$ 33,98 o litro. O custo do insumo 00007356 presente na proposta na composição unitária 1.2 (pintura de parede) é de R$ 12,21 o litro. Comparando esses dois valores, tem-se: (12,21 / 33,98)*100% = 35,93%. Nesse sentido, observa-se que o elevado desconto ofertado na licitação reduziu bastante o valor do insumo 00007356 distanciando-o em mais de 60% do valor de mercado. **Não** foi apresentada cotação de outros insumos tidos como relevantes em valor na proposta para uma análise mais global da exequibilidade.

Orçamento Analítico e orçamento sintético

São elementos necessários na proposta readequada da empresa, mas por si só **não** comprovam exequibilidade da proposta. Ademais o valor global de R$ 228.757,08 corresponde à 58,96% do valor orçado pela Administração, devendo este valor ser de 59% para corresponder ao desconto de 41,00% ofertado na licitação.

Notas fiscais

O Anexo 02 da resposta à diligência apresenta notas fiscais emitidas pela empresa referente a serviços prestados. A nota número 202300000000003 em seu campo descriminação dos serviços descreve vários serviços prestados de natureza diversa entre eles "Reparo em pintura interna e externa", contudo tal informação **não** é suficiente para demostrar a exequibilidade da proposta. A empresa também apresentou outras 3 notas fiscais referentes à manutenção em aparelhos de ar condicionado que **não** tem relação com os serviços da presente licitação em apreço.

Contratos anteriores e capacidade técnica

O Anexo 03 da resposta à diligência apresenta contrato anterior prestado pela empresa e o Anexo 04 apresenta atestado de capacidade técnica proveniente do respectivo contrato que **não** atende às especificações e quantitativos mínimos exigidos no edital da licitação em seu item **7.19.4**, imprescindível para a comprovação de capacidade técnica da empresa e consequentemente da sua experiencia na prestação dos serviços de maior relevância desta licitação.

CONCLUSÃO

A licitante apresentou resposta à diligência para comprovar a exequibilidade da proposta com desconto de 41% em relação ao valor de referência. Após análise, observou-se que o demonstrativo do Anexo 01 **não** é coerente com as planilhas da proposta, apresentando divergência no campo despesa com insumos em relação ao custo direto do respectivo item da planilha readequada. O demonstrativo também carece de detalhamento das parcelas de tributos ao qual o valor tabelado corresponde, de forma a justificar a qual(is) tributo(s) o valor mostrado se refere. Além disso, o percentual de lucro apresentado é incompatível com a realidade das obras públicas brasileiras de acordo com os percentuais de referência presentes no Acórdão 2622/2013 – TCU-Plenário. As cotações e as notas fiscais apresentadas **não** são suficientes para demostrar a exequibilidade da proposta, sendo necessário mais cotações de insumos de maior relevância da proposta, seja por cotação ou por nota fiscal de aquisição de materiais pela empresa, para realizar uma análise mais ampla da exequibilidade. As notas fiscais de prestação de serviços apresentadas **não** são relacionadas ao escopo da presente licitação, sendo referentes a serviços diversos e em sua maior parte de manutenção de aparelhos de ar condicionado. Por fim, a empresa **não** comprovou sua capacidade técnica por meio de atestados que atendam a especificação e os quantitativos mínimos exigidos no item **7.19.4** do edital, o que é obrigatório para comprovar que se a licitante tem experiencia e se já executou os serviços de maior relevância técnica e financeira desta licitação. Diante do exposto, a proposta em análise deve ser desclassificada com base nos itens **6.7.4** e **7.19.4** do edital.

Marabá/PA, 20 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALISON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 20/02/2026 08:40:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Walison Rodrigues de Oliveira
Engenheiro Civil – CMM
Matrícula 1628